



PARECER CEDECONDH

SEI Nº **024.00174/2023-53**

PROCESSO Nº **00803/23**

PLL Nº **472**

Inclui o Dia da Cabocla Janaína no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 28 de agosto

I – DO BREVE RELATÓRIO

De autoria do Vereador Claudio Janta, no dia 31 de julho de 2023, foi protocolada a Minuta de Projeto de Lei Complementar do Legislativo. A Procuradoria da Casa apontou de maneira preliminar que não há óbice jurídico à tramitação. Nessa toada, seguiu à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que também manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico no Projeto. Após os primeiros trâmites regimentais, foi encaminhada ao Setor de Comissões com vistas à CEDECONDH, designando o Vereador Prof. Alex Fraga como relator.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar tem como objetivo incluir o Dia da Cabocla Janaína no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 28 de agosto de cada ano. Entendemos que, sendo dever desta cidade elaborar programas de conscientização voltados à cultura e a educação, o Projeto é meritório.

A Cabocla Janaína é uma entidade venerada nas tradições religiosas afro-brasileiras, como o Candomblé e a Umbanda, sendo considerada a rainha do mar, protetora dos pescadores e das águas. A importância dessa celebração reside em vários aspectos, dentre eles o respeito à diversidade religiosa, auxiliando as comunidades religiosas afro-brasileiras a reafirmarem sua identidade e práticas espirituais, ajudando a combater o preconceito e a intolerância religiosa; ao manter essas tradições vivas, as comunidades estão preservando aspectos importantes de sua cultura e patrimônio espiritual.

A Cabocla Janaína simboliza a conexão entre os seres humanos e a natureza, estando associada às águas e, portanto, celebrar essa entidade espiritual é uma maneira de promover a conscientização sobre a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

Além disso, a Cabocla Janaína é uma figura feminina e poderosa nas tradições afro-brasileiras. Ao celebrar esta entidade contribuimos com o reconhecimento e honra a espiritualidade feminina, promovendo a igualdade de gênero e o respeito pelas mulheres nas práticas religiosas.

A incorporação da data comemorativa proposta oportuniza ao público em geral informações sobre as tradições religiosas afro-brasileiras, desmistificando estereótipos e construindo combate às intolerâncias religiosas que persistem em nossa sociedade. Por isso, vejo como oportuna tal proposição.

III - DA CONCLUSÃO

Isso posto, diante das razões apresentadas, somos favoráveis à proposição. Portanto, conclui-se o parecer pela **APROVAÇÃO** de



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 19/10/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0640710** e o código CRC **D5169A04**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 219/23** – CEDECONDH contido no doc 0640710 (SEI nº 024.00174/2023-53– Proc. nº 0803/23 – PLL nº 472/23), de autoria do vereador Prof. Alex FRAGA, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 27 de outubro de 2023, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 02 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cláudio Conceição – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Alvoní Medina: CONTRÁRIO

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 27/10/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0645401** e o código CRC **EB989AE9**.